CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
Dados: 2026.03.16 10:41:08 -03'00'

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor Administrativo
Responsável pela Demanda: Erica Cristina Furtado Oliveira
Função: Auxiliar administrativo
Matrícula: 4245
E-mail: erikafurtado51@gmail.com
Telefone: (91) 993335100

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto Geral: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado **sem** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado **com** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo sem fornecimento continuado
( ) Material de consumo fornecimento continuado
( ) Material permanente / Equipamento

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a locação de máquinas pesadas, com operador e manutenção por conta da contratada, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente no apoio às atividades de manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e melhoria de ramais, apoio à produção rural, preparo e recuperação de áreas agrícolas, bem como execução de serviços correlatos necessários ao desenvolvimento das atividades do setor.

As máquinas a serem disponibilizadas deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente revisadas, licenciadas e aptas à execução dos serviços, atendendo às normas de segurança e regulamentações vigentes.

A contratada deverá garantir que os equipamentos possuam condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, bem como disponibilizar operadores devidamente habilitados e capacitados para a operação das máquinas, observando as normas de segurança do trabalho e legislação pertinente.

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos deverá ser de responsabilidade da contratada, incluindo substituição de peças, reparos e demais intervenções necessárias para garantir a continuidade e qualidade dos serviços.

Os equipamentos deverão estar disponíveis conforme a demanda da Administração, podendo ser utilizados em diferentes localidades do município, especialmente em áreas rurais e comunidades agrícolas.

A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o período de vigência da contratação, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

4. MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo viabilizar a locação de máquinas pesadas para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando a necessidade contínua de execução de serviços voltados ao fortalecimento da produção rural e à melhoria da infraestrutura das áreas agrícolas do município.

A disponibilização desses equipamentos é fundamental para a realização de atividades como manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e recuperação de ramais, preparação de áreas destinadas à produção agrícola, apoio logístico às comunidades rurais e demais serviços relacionados ao desenvolvimento do setor agrícola.

Ressalta-se que tais ações são essenciais para garantir melhores condições de acesso às propriedades rurais, facilitar o escoamento da produção agrícola, promover o desenvolvimento econômico das comunidades rurais e fortalecer a agricultura local, contribuindo diretamente para a geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, a contratação dos serviços de locação de máquinas pesadas mostra-se necessária para assegurar a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, permitindo maior agilidade na execução das atividades e atendimento das demandas do setor produtivo rural.

5. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para locação de máquinas pesadas proporcionará benefícios significativos à Administração Pública Municipal, especialmente no fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura voltadas ao apoio e desenvolvimento das atividades produtivas no meio rural.

Entre os principais benefícios esperados, destaca-se a melhoria da infraestrutura das áreas rurais, por meio da execução de serviços como manutenção e recuperação de estradas vicinais, abertura e melhoria de ramais, recuperação de acessos às propriedades rurais, bem como apoio às atividades de preparo e recuperação de áreas destinadas à produção agrícola.

A disponibilização desses equipamentos possibilitará maior agilidade e eficiência na execução das atividades operacionais da Secretaria, permitindo que os serviços sejam realizados de forma contínua e com maior capacidade de atendimento às demandas das comunidades rurais.

Outro resultado relevante esperado é a melhoria das condições de trafegabilidade nas estradas rurais, facilitando o deslocamento de moradores, o transporte escolar e, principalmente, o escoamento da produção agrícola, o que contribui diretamente para o fortalecimento da economia local.

Além disso, a contratação permitirá otimizar os recursos públicos, uma vez que a locação de máquinas pesadas possibilita à Administração dispor dos equipamentos necessários sem a necessidade de aquisição imediata, reduzindo custos relacionados à compra, manutenção permanente, armazenamento e gestão de frota própria.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação incluem maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao setor agrícola, melhoria da infraestrutura rural, fortalecimento da produção agrícola e promoção do desenvolvimento econômico das comunidades rurais do município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura,

considerando as demandas recorrentes de manutenção da infraestrutura rural, apoio às atividades produtivas no campo e atendimento às comunidades rurais do município.

Os quantitativos foram definidos em horas de utilização dos equipamentos, levando em consideração a extensão das estradas vicinais, a necessidade constante de recuperação de ramais, abertura de acessos às propriedades rurais e apoio às atividades agrícolas.

Com base no planejamento operacional da Secretaria Municipal de Agricultura, foram estimados os seguintes equipamentos e respectivas horas de utilização:

CAMINHÃO BASCULANTE – 1.500 HORAS

Destinado ao transporte de materiais utilizados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, tais como terra, piçarra, areia e cascalho, além do apoio logístico às obras e serviços executados nas áreas rurais.

TRATOR DE ESTEIRAS – 4.500 HORAS

Utilizado em serviços de maior robustez, como abertura de estradas e ramais, terraplanagem, nivelamento de terrenos, recuperação de áreas degradadas e apoio à preparação de áreas destinadas à produção agrícola.

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 2.500 HORAS

Empregada em serviços de escavação, abertura de valas, limpeza e desobstrução de canais, construção e recuperação de açudes, drenagem de áreas rurais e demais serviços que demandem movimentação de solo.

RETROESCAVADEIRA – 2.500 HORAS

Equipamento versátil destinado à execução de escavações, abertura de valas, limpeza de áreas, pequenos serviços de terraplanagem e manutenção de estradas vicinais.

TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS – 2.000 HORAS

Utilizado para apoio direto às atividades agrícolas, preparo do solo, gradagem, apoio à agricultura familiar e demais atividades relacionadas ao fortalecimento da produção rural.

CAMINHÃO TRUCK – 9.000 HORAS

Destinado ao transporte de materiais pesados e insumos utilizados na recuperação de estradas rurais, apoio às obras de infraestrutura e deslocamento de materiais necessários às atividades da Secretaria.

CAMINHÃO TOCO – 3.500 HORAS

Utilizado para transporte de materiais e apoio logístico às equipes operacionais que atuam na manutenção de ramais e estradas vicinais.

Ressalta-se que os quantitativos estimados refletem uma previsão baseada nas demandas atuais da Secretaria Municipal de Agricultura, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, conforme as necessidades da Administração Pública.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

O objeto solicitado constará no **PCA 2026**. Contudo, devido à ausência de publicação adequada, o documento ainda se encontra em elaboração pelo órgão competente.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento da contratação e estimativa inicial do custo da demanda, foi realizada uma pesquisa simplificada baseada em valores médios praticados no mercado local para locação de máquinas pesadas e veículos de apoio. Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, utilizados apenas para subsidiar o planejamento da contratação no presente Documento de Formalização da Demanda. A cotação mais precisa e detalhada dos preços será posteriormente realizada pelo Departamento de Licitações, por meio de pesquisa de mercado formal, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos na legislação vigente.

EQUIPAMENTO	HORAS	VALOR MÉDIO HORA (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Caminhão Basculante	1.500	280	420.000
Trator de Esteiras	4.500	420	1.890.000

Escavadeira Hidráulica	2.500	380	950.000
Retroescavadeira	2.500	260	650.000
Trator Agrícola com Pneus	2.000	220	440.000
Caminhão Truck	9.000	300	2.700.000
Caminhão Toco	3.500	260	910.000

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 7.960.000,00

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as etapas necessárias para a regular instrução processual, elaboração dos estudos técnicos, realização da pesquisa de preços, análise jurídica, publicação do edital, condução do procedimento licitatório e demais atos administrativos pertinentes, estima-se como razoável o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão do processo de contratação.

Tal prazo é considerado adequado para garantir a observância de todos os trâmites legais e administrativos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, transparência e eficiência do procedimento licitatório.

9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

(x) Não há vinculação ou dependência com outra contratação.

( ) Há vinculação ou dependência com outra contratação, conforme descrito a seguir:.....

10. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Alta
( ) Média
( ) Baixa

11. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato (Titular e Substituto)
Nome: Jessica Monique Tenório Lopes
Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 6563540
Telefone: (91) 99136-8953
E-mail: jessikamoniquetl@hotmail.com

Gestor do Contrato (Titular e Substituto)
Nome: Erica Cristina Furtado Oliveira
Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 4542
Telefone: (91) 99333-5100
E-mail: erikampsl@hotmail.com

12. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima se faz necessária pelos motivos expostos. Submeto o presente documento para apreciação e autorização, a fim de que sejam dados os encaminhamentos necessários à contratação.

13. LISTA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMAGRI
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 Especificação : Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	0
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Especificação : potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 08 veículos	HORA	1500
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS Especificação : potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	4500
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação : peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência liquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	2500
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA Especificação : potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg,	HORA	2500

	caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos		
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE PNEUS Especificação : potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	2000
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 07 veículos	HORA	9000
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. Sem combustível. Sem motorista. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	3500
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA Especificação : equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista	HORA	0
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L Especificação : tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.	HORA	0
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK Especificação : equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ou superior, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 12 metros, alcance máximo horizontal superior a 09 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POLI GUINDASTE DUPLO Especificação : com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 220 CV, e acompanhado com no mínimo 10 caçambas estacionarias com capacidade mínima de 5m³ cada caminhão, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2 Especificação : potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO Especificação : potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega	HORA	0

	tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível		
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	0
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Especificação : com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
18	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO LISO COMPACTADOR Especificação : peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro. sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0

Tomé-Açu/PA, 08 de janeiro de 2026.

Ciente e aprovo:

JOSE ALIRIO DA COSTA TAVARES:04819675249

Assinado de forma digital por JOSE ALIRIO DA COSTA TAVARES:04819675249
Dados: 2026.03.02 14:24:04 -03'00'

JOSE ALIRIO DA COSTA TAVARES
Secretário Municipal de Agricultura

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Setor Requisitante: Diretoria de logística escolar
Responsável pela Demanda: Theo Marques Correa
Função: Diretor de logística escolar
Matrícula: 001.502-7
E-mail: marquescorreatheo@yahoo.com.br
Telefone: (91) 99305-3478

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto Geral: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado **sem** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado **com** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo sem fornecimento continuado
( ) Material de consumo fornecimento continuado
( ) Material permanente / Equipamento

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos educacionais.

Os bens ou serviços a serem contratados deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias para o adequado desempenho das atividades educacionais, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, prazos estabelecidos e demais condições previstas no processo licitatório.

Os itens ou serviços fornecidos deverão apresentar padrão de qualidade adequado, devendo estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, bem como atender às exigências estabelecidas pela Administração.

A execução contratual deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos, locais de entrega ou execução e demais condições definidas no instrumento convocatório e no futuro contrato.

4. MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas no âmbito da rede municipal de ensino.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para o adequado funcionamento das unidades escolares e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação.

A disponibilização dos bens ou serviços objeto desta contratação é fundamental para apoiar o funcionamento das escolas da rede municipal, possibilitando melhores condições de atendimento aos alunos, professores e demais profissionais da educação.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a manutenção das atividades educacionais, promovendo melhores condições para o ensino, a aprendizagem e a gestão das unidades escolares.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proporcionará benefícios relevantes à Administração Pública Municipal, especialmente no fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Entre os principais resultados esperados destaca-se a melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares, assegurando maior eficiência no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

A contratação contribuirá para a continuidade dos serviços educacionais, garantindo que as escolas da rede municipal disponham dos recursos necessários para atender às demandas dos estudantes e profissionais da educação.

Outro benefício esperado é a otimização dos recursos públicos, uma vez que a contratação permitirá à Administração atender às necessidades da rede municipal de ensino de forma planejada, eficiente e alinhada às diretrizes da gestão pública.

Dessa forma, os resultados pretendidos incluem o fortalecimento das políticas públicas educacionais, a melhoria das condições de atendimento nas escolas e a promoção de um ambiente educacional mais adequado para o desenvolvimento das atividades de ensino e aprendizagem.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento prévio das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, considerando as demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura das unidades escolares, apoio logístico às ações da rede municipal de ensino, transporte de materiais, execução de serviços de apoio em áreas escolares e demais atividades necessárias ao funcionamento regular dos serviços educacionais.

Os quantitativos foram definidos em horas de utilização, levando em consideração a possível necessidade de uso dos equipamentos ao longo do exercício, de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, especialmente para atendimento de escolas da zona urbana e rural, bem como para suporte às ações estruturais e operacionais desenvolvidas pela SEMED.

Após análise da planilha apresentada, verificou-se que, para a Secretaria Municipal de Educação, possuem previsão de utilização apenas os seguintes itens:

1. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA-FOSSA / LIMPA-FOSSA TRACADO 4X2 – 1.500 HORAS

A estimativa de 1.500 horas para locação de veículo tipo caminhão limpa-fossa justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas de limpeza, sucção, transporte e destinação de resíduos provenientes de fossas sépticas e sistemas sanitários existentes nas unidades escolares e demais prédios vinculados à educação municipal.

A utilização desse equipamento é essencial sobretudo nas escolas localizadas em áreas que não dispõem de sistema regular de esgotamento sanitário, garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos ambientes escolares. Sua disponibilidade contribui

diretamente para a prevenção de problemas sanitários, preservação da saúde dos alunos, professores, servidores e demais usuários das unidades educacionais.

2. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO – 1.500 HORAS

A estimativa de 1.500 horas para locação de veículo tipo caminhão toco decorre da necessidade de apoio logístico às atividades da SEMED, especialmente no transporte de materiais, equipamentos, mobiliários escolares, utensílios, insumos e demais itens necessários ao funcionamento das unidades de ensino.

O caminhão toco poderá ser utilizado, ainda, no deslocamento de materiais para manutenção predial, abastecimento das escolas com itens de apoio, remoção de bens inservíveis, distribuição de materiais permanentes e suporte às ações administrativas e operacionais da Secretaria. Trata-se de equipamento importante para assegurar maior eficiência na logística interna da educação municipal, especialmente no atendimento das unidades escolares situadas em localidades mais distantes.

3. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO Nº 3/4 CARROCERIA ABERTA – 1.500 HORAS

A estimativa de 1.500 horas para locação de veículo tipo caminhão 3/4 com carroceria aberta justifica-se pela necessidade de transporte de materiais diversos, pequenos equipamentos, mobiliários, insumos, ferramentas, gêneros de apoio, materiais de manutenção e demais cargas de porte intermediário destinadas às escolas e aos setores administrativos da SEMED.

Sua utilização é especialmente relevante nas ações de apoio à infraestrutura escolar, pequenas mudanças de mobiliário, distribuição de materiais entre unidades de ensino e suporte logístico às equipes responsáveis por manutenção, reformas e organização de espaços escolares. A carroceria aberta proporciona maior praticidade no carregamento e descarregamento de itens diversos, atendendo com eficiência às necessidades operacionais da Secretaria.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS QUANTITATIVOS

Ressalta-se que os quantitativos estimados refletem previsão de uso baseada nas necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser demandados de forma parcelada, conforme a conveniência e a necessidade administrativa, sempre observando o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

A definição das horas estimadas buscou contemplar a necessidade de garantir à SEMED condições adequadas para execução de atividades de apoio, manutenção e logística, indispensáveis ao regular funcionamento da rede municipal de ensino. Desse modo, a contratação pretendida visa assegurar maior eficiência operacional, celeridade no atendimento das demandas e melhores condições estruturais e sanitárias das unidades escolares.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

O objeto solicitado constará no **PCA 2026**. Contudo, devido à ausência de publicação adequada, o documento ainda se encontra em elaboração pelo órgão competente.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento da contratação e estimativa inicial do custo da demanda, foi realizada uma pesquisa simplificada baseada em valores médios praticados no mercado local para locação de veículos e equipamentos similares.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, sendo utilizados exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação no presente Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A cotação mais precisa e detalhada dos preços será posteriormente realizada pelo Departamento de Licitações, por meio de pesquisa formal de mercado junto a fornecedores do ramo, bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, em conformidade com os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Com base em valores médios observados no mercado de locação de veículos e equipamentos similares, apresenta-se a seguinte estimativa preliminar de custos:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR MÉDIO/HORA (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Caminhão Limpa Fossa	Hora	1.500	320,00	480.000,00
9	Caminhão Toco	Hora	1.500	260,00	390.000,00
10	Caminhão 3/4 Carroceria Aberta	Hora	1.500	240,00	360.000,00

Valor Total Estimado da Contratação

R$ 1.230.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

Destaca-se que os valores apresentados poderão sofrer alterações durante a fase de instrução do processo licitatório, a partir da realização da pesquisa de preços formal conduzida pelo Departamento de Licitações, ocasião em que serão obtidos valores atualizados e compatíveis com o mercado, garantindo maior precisão na estimativa da contratação.

7. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as etapas necessárias para a adequada instrução processual, incluindo a consolidação da demanda, elaboração dos estudos técnicos, realização da pesquisa de preços, análise jurídica, elaboração e publicação do edital, bem como a condução do procedimento licitatório e demais atos administrativos pertinentes, estima-se como razoável o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão do processo de contratação.

Tal prazo é considerado suficiente para assegurar a observância de todos os trâmites legais e administrativos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade, transparência e eficiência na condução do procedimento licitatório.

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

(x) Não há vinculação ou dependência com outra contratação.

( ) Há vinculação ou dependência com outra contratação, conforme descrito a seguir:.....

9. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(x) Alta
( ) Média
( ) Baixa

10. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Elias Antonio Carvalho Maués
Função: Coordenador de monitoramento das rotas do transporte escolar
Matrícula: 6562991
Telefone: (91) 99241-3340
E-mail: eliasmaues@bol.com.br

GESTOR DO CONTRATO
Nome: Theo Marques Correa
Função: Diretor de logística escolar
Matrícula: 001.502-7
Telefone: (91) 99305-3478

11. E-mail: marquescorreatheo@yahoo.com.brRESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima se faz necessária pelos motivos expostos. Submeto o presente documento para apreciação e autorização, a fim de que sejam dados os encaminhamentos necessários à contratação.

12. LISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMED
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 Especificação : Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	1500
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Especificação : potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 08 veículos	HORA	0
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS Especificação : potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	0
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação : peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência liquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0

6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA Especificação : potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE PNEUS Especificação : potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	0
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 07 veículos	HORA	0
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. Sem combustível. Sem motorista. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	1500
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA Especificação : equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista	HORA	1500
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L Especificação : tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.	HORA	0
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK Especificação : equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ou superior, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 12 metros, alcance máximo horizontal superior a 09 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POLI GUINDASTE DUPLO Especificação : com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 220 CV, e acompanhado com no mínimo 10 caçambas estacionarias com capacidade mínima de 5m³ cada caminhão, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2 Especificação : potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. Sem combustível	HORA	0

15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO Especificação : potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	0
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Especificação : com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
18	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO LISO COMPACTADOR Especificação : peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro. sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0

Tomé-Açu/PA, 12 de janeiro de 2026.

Ciente e autorizo:

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272

Assinado de forma digital por LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272
Dados: 2026.01.12 11:21:28 -03'00'

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE
Secretária Municipal de Educação do Município de Tomé-Açu/PA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Gestão Ambiental
Responsável pela Demanda: Carla Regina Gomes
Função: Diretora de gestão ambiental
Matrícula: 6562236
E-mail: angelcrg@hotmail.com
Telefone: (91) 991850459

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto Geral: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado **sem** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado **com** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo sem fornecimento continuado
( ) Material de consumo fornecimento continuado
( ) Material permanente / Equipamento

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, observando os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos.

Os bens ou serviços a serem contratados deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias para o adequado desempenho das atividades ambientais desenvolvidas pela Secretaria, garantindo qualidade, segurança e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, prazos estabelecidos e demais condições previstas no processo licitatório.

Os equipamentos, veículos ou serviços fornecidos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, devendo atender às normas ambientais, técnicas e de segurança vigentes, bem como às exigências estabelecidas pela Administração Pública.

A execução contratual deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo os serviços ser realizados em diferentes áreas do município, incluindo zonas urbanas, áreas rurais, áreas de preservação ambiental, margens de rios, igarapés e demais locais que demandem ações de fiscalização, manutenção ou intervenção ambiental.

4. MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo condições adequadas para a execução das ações voltadas à preservação ambiental, fiscalização, monitoramento e manutenção de áreas ambientais do município.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte operacional às atividades desenvolvidas pela SEMMA, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização ambiental, limpeza e manutenção de áreas verdes, apoio às ações de recuperação ambiental, manejo de resíduos, bem como demais serviços voltados à proteção dos recursos naturais.

Além disso, a contratação visa fortalecer as ações de gestão ambiental do município, permitindo maior eficiência no atendimento das demandas relacionadas à proteção do meio ambiente e ao cumprimento das políticas públicas ambientais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente disponha dos recursos adequados para execução de suas atividades institucionais, contribuindo para a preservação ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população.

5. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proporcionará benefícios relevantes à Administração Pública Municipal, especialmente no fortalecimento das ações de proteção e gestão ambiental desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Entre os principais resultados esperados destaca-se a ampliação da capacidade operacional da SEMMA para execução de atividades de fiscalização ambiental, manutenção de áreas verdes, recuperação de áreas degradadas e atendimento às demandas ambientais do município.

A contratação também contribuirá para melhorar a eficiência das ações de controle e monitoramento ambiental, permitindo maior agilidade na execução de serviços e no atendimento às ocorrências relacionadas à proteção dos recursos naturais.

Outro benefício esperado é a melhoria das condições de preservação ambiental no município, contribuindo para a manutenção da qualidade ambiental, proteção da biodiversidade e promoção do desenvolvimento sustentável.

Dessa forma, os resultados pretendidos incluem o fortalecimento da gestão ambiental municipal, a melhoria das ações de fiscalização e preservação ambiental e o atendimento mais eficiente das demandas relacionadas à proteção do meio ambiente e ao bem-estar da população.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, considerando as demandas contínuas relacionadas à manutenção de áreas públicas, apoio às ações de fiscalização ambiental, limpeza e recuperação de espaços degradados, manejo de resíduos e execução de serviços ambientais em diferentes localidades do município.

Os quantitativos foram definidos em horas de utilização, considerando a necessidade de atendimento parcelado e conforme demanda da Administração, de modo a assegurar suporte operacional suficiente para execução das atividades institucionais da Secretaria ao longo do período contratual.

Conforme a planilha apresentada, foram identificados os seguintes itens com quantitativos estimados para atendimento das demandas da SEMMA:

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE – 1.500 HORAS

A estimativa de 1.500 horas para locação de veículo tipo caminhão basculante justifica-se pela necessidade de transporte de materiais diversos utilizados nas ações operacionais da Secretaria, tais como terra, areia, piçarra, cascalho, resíduos vegetais, entulhos e demais materiais provenientes de serviços de limpeza, manutenção e recuperação ambiental.

Sua utilização será essencial no apoio às ações de remoção de resíduos, transporte de material para recomposição de áreas, apoio à manutenção de vias de acesso em áreas de atuação ambiental, bem como no suporte logístico às equipes envolvidas em ações de preservação, limpeza e ordenamento de espaços públicos e ambientais.

MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA – 1.500 HORAS

A estimativa de 1.500 horas para locação de pá carregadeira decorre da necessidade de utilização desse equipamento em atividades de movimentação de solo, carregamento de materiais, retirada de resíduos, limpeza de áreas e apoio às ações de recuperação e manutenção ambiental.

A pá carregadeira será importante para execução de serviços de limpeza de áreas degradadas, remoção de acúmulos de resíduos sólidos, carregamento de materiais em caminhões e apoio às intervenções em locais que demandem reorganização do terreno ou retirada de materiais depositados irregularmente.

MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS – 2.500 HORAS

A estimativa de 2.500 horas para locação de trator de esteiras justifica-se pela necessidade de utilização em serviços de maior robustez operacional, especialmente em ações de abertura e manutenção de acessos, limpeza de áreas com vegetação densa, conformação e nivelamento de terrenos, recuperação de áreas degradadas e apoio a serviços ambientais em terrenos de difícil acesso.

Trata-se de equipamento de grande relevância para a SEMMA, sobretudo em atividades que exijam maior capacidade de tração e movimentação de terra, possibilitando atuação eficiente em áreas mais complexas, com necessidade de intervenção mecânica para recuperação, adequação ou manutenção ambiental.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos a partir de uma previsão de uso compatível com as demandas atuais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo os equipamentos ser acionados de forma parcelada, de acordo com a necessidade administrativa e o planejamento das ações a serem executadas.

A adoção desses quantitativos busca assegurar que a SEMMA disponha de suporte operacional adequado para desenvolvimento de suas atividades, garantindo maior eficiência na execução dos serviços, melhor resposta às demandas ambientais do município e melhores condições para manutenção, recuperação e preservação dos espaços sob sua responsabilidade.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

O objeto solicitado constará no **PCA 2026**. Contudo, devido à ausência de publicação adequada, o documento ainda se encontra em elaboração pelo órgão competente.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento da contratação e definição de uma estimativa inicial de custos, foi realizada pesquisa simplificada com base em valores médios praticados no mercado local para locação de máquinas pesadas e veículos de apoio.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, sendo utilizados exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação no presente Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A cotação mais precisa e detalhada será posteriormente realizada pelo Departamento de Licitações, mediante pesquisa formal de mercado junto a fornecedores do ramo, utilização de bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com base em valores médios praticados no mercado, apresenta-se a seguinte estimativa preliminar de custos**:**

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR MÉDIO/HORA (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
2	Caminhão Basculante	Hora	1.500	280,00	420.000,00
3	Pá Carregadeira	Hora	1.500	350,00	525.000,00
4	Trator de Esteiras	Hora	2.500	420,00	1.050.000,00

Valor Total Estimado da Contratação

R$ 1.995.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Destaca-se que os valores apresentados poderão sofrer ajustes durante a fase de instrução do processo licitatório, a partir da realização da pesquisa formal de preços conduzida pelo Departamento de Licitações, ocasião em que serão obtidos valores atualizados e compatíveis com o mercado, garantindo maior precisão na estimativa da contratação.

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as etapas necessárias para a adequada instrução do processo administrativo, incluindo a consolidação da demanda, elaboração dos estudos técnicos, realização da pesquisa de preços, análise jurídica, elaboração e publicação do edital, condução do procedimento licitatório e demais atos administrativos pertinentes, estima-se como razoável o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão do processo de contratação.

Tal prazo é considerado adequado para garantir o cumprimento de todos os trâmites legais e administrativos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurando a regularidade, transparência e eficiência na condução do procedimento licitatório.

9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

(x) Não há vinculação ou dependência com outra contratação.

( ) Há vinculação ou dependência com outra contratação, conforme descrito a seguir:.....

10. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(X) Alta
( ) Média
( ) Baixa

11. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato (Titular e Substituto)
Nome: Celso De Araújo Silva
Função: Chefe de Departamento
Matrícula: 6562223
Telefone: (91) 992355232
E-mail: celsodearaujisilva@gmail.com

Gestor do Contrato (Titular e Substituto)
Nome: Carla Regina Gomes
Função: Diretora de Gestão Ambiental
Matrícula: 6562236
Telefone: 91 991850459
E-mail: **angelcrg@hotmail.com**

12. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima se faz necessária pelos motivos expostos. Submeto o presente documento para apreciação e autorização, a fim de que sejam dados os encaminhamentos necessários à contratação.

13. LISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMMA
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 Especificação : Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	0
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Especificação : potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 08 veículos	HORA	1500
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	1500
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS Especificação : potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	2500
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação : peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência liquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0

6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA Especificação : potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE PNEUS Especificação : potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	0
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 07 veículos	HORA	0
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. Sem combustível. Sem motorista. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	0
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA Especificação : equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista	HORA	0
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L Especificação : tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.	HORA	0
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK Especificação : equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ou superior, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 12 metros, alcance máximo horizontal superior a 09 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POLI GUINDASTE DUPLO Especificação : com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 220 CV, e acompanhado com no mínimo 10 caçambas estacionarias com capacidade mínima de 5m³ cada caminhão, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2 Especificação : potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. Sem combustível	HORA	0

15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO Especificação : potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	0
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Especificação : com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
18	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO LISO COMPACTADOR Especificação : peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro. sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0

Tomé-Açu/PA, 16 de janeiro de 2026.

Ciente e aprovo:

COSMO FERREIRA DO AMARAL:17944031249

Assinado de forma digital por COSMO FERREIRA DO AMARAL:17944031249
Dados: 2026.01.16 11:20:03 -03'00'

COSMO FERREIRA DO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):
Responsável pela Demanda: Veriane Foro Oliveira
Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 6521795
E-mail: semsa@prefeituratomeacu.pa.gov.br
Telefone: (91) 99384-7049

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto Geral: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado **sem** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado **com** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo sem fornecimento continuado
( ) Material de consumo fornecimento continuado
( ) Material permanente / Equipamento

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e garantia da qualidade no atendimento à população.

Os bens ou serviços a serem contratados deverão atender às especificações técnicas mínimas necessárias para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de saúde, garantindo segurança, qualidade e conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, prazos estabelecidos e demais condições previstas no processo licitatório.

Os equipamentos, veículos ou serviços fornecidos deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança, devendo atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como às exigências estabelecidas pela Administração Pública.

A execução contratual deverá ocorrer conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, podendo os serviços ou equipamentos ser utilizados em diferentes unidades da rede municipal, tais como postos de saúde, unidades básicas, centros de atendimento, unidades administrativas e demais locais vinculados à SEMSA.

4. MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

A presente solicitação tem por objetivo atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas para o funcionamento das unidades de saúde e para a execução das atividades relacionadas à assistência, prevenção e promoção da saúde da população.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar suporte operacional às atividades desenvolvidas pela SEMSA, especialmente no que se refere ao atendimento das unidades de saúde, transporte de materiais, apoio logístico às equipes de trabalho e execução de serviços necessários ao adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

Além disso, a contratação busca fortalecer a capacidade operacional da Secretaria, permitindo maior eficiência na execução das ações voltadas à assistência à saúde, bem como no atendimento das demandas provenientes das unidades de atendimento distribuídas no território municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades e suporte adequado às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proporcionará benefícios relevantes à Administração Pública Municipal, especialmente no fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população.

Entre os principais resultados esperados destaca-se a melhoria das condições operacionais das unidades de saúde, assegurando maior eficiência na execução das atividades assistenciais, administrativas e de apoio desenvolvidas pela rede municipal.

A contratação também contribuirá para maior agilidade no atendimento das demandas das unidades de saúde, permitindo melhor organização das atividades e maior capacidade de resposta às necessidades da população.

Outro benefício esperado é a otimização dos recursos públicos, uma vez que a contratação permitirá à Administração atender às demandas da rede municipal de saúde de forma planejada e eficiente, garantindo suporte adequado às atividades institucionais da Secretaria.

Dessa forma, os resultados pretendidos incluem o fortalecimento da gestão da saúde municipal, a melhoria das condições de funcionamento das unidades de saúde e o atendimento mais eficiente das necessidades da população, contribuindo para a promoção da saúde e para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, considerando as demandas contínuas relacionadas à manutenção das condições sanitárias das unidades de saúde, prédios administrativos, pontos de apoio e demais espaços vinculados à rede municipal de saúde que utilizem sistema de fossa séptica ou soluções similares para armazenamento de resíduos sanitários.

Os quantitativos foram definidos em horas de utilização do equipamento, considerando a necessidade de atendimento parcelado, de forma preventiva e corretiva, conforme a demanda da Administração, a fim de assegurar a regularidade do funcionamento das unidades de saúde e a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes destinados ao atendimento da população.

Conforme a planilha apresentada, foi identificado o seguinte item com quantitativo estimado para atendimento das demandas da SEMSA:

VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA-FOSSA / LIMPA-FOSSA TRAÇADO 4X2 – 2.500 HORAS

A estimativa de 2.500 horas para locação de veículo tipo caminhão limpa-fossa justifica-se pela necessidade de realização de serviços de sucção, transporte e descarte de resíduos provenientes de fossas sépticas, atendendo às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A utilização desse equipamento é essencial para assegurar a manutenção das condições sanitárias adequadas em unidades básicas de saúde, postos de saúde, centros de atendimento, prédios administrativos, pontos de apoio e demais estruturas da rede municipal de saúde que dependam de sistemas individuais ou alternativos de esgotamento sanitário.

A disponibilidade do caminhão limpa-fossa contribui diretamente para a prevenção de transbordamentos, obstruções, mau cheiro, contaminação do solo e proliferação de agentes nocivos à saúde pública, sendo medida necessária para preservar a segurança sanitária dos ambientes utilizados por pacientes, profissionais de saúde, servidores e usuários em geral.

Além disso, a contratação desse serviço permitirá maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais, reduzindo riscos de interrupção do funcionamento das unidades de saúde em razão de problemas sanitários, bem como assegurando melhores condições de higiene, salubridade e continuidade dos serviços públicos de saúde.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado foi definido com base em previsão de uso compatível com as demandas atuais da Secretaria Municipal de Saúde, podendo a utilização ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e a programação das ações de manutenção sanitária das unidades.

A adoção do quantitativo proposto busca garantir que a SEMSA disponha de suporte operacional suficiente para atender suas necessidades ao longo do período contratual, promovendo maior eficiência na manutenção das estruturas de saúde e contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

O objeto solicitado constará no **PCA 2026**. Contudo, devido à ausência de publicação adequada, o documento ainda se encontra em elaboração pelo órgão competente.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de planejamento da contratação e estimativa inicial do custo da demanda, foi realizada uma pesquisa simplificada com base em valores médios praticados no mercado local para locação de veículos e equipamentos destinados à execução de serviços de limpeza e sucção de fossas sépticas.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, sendo utilizados exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação no presente Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A cotação mais precisa e detalhada será posteriormente realizada pelo Departamento de Licitações, por meio de pesquisa formal de mercado junto a fornecedores do ramo, consulta a bancos de preços públicos e demais fontes admitidas pela legislação vigente, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com base em valores médios observados no mercado para serviços semelhantes, apresenta-se a seguinte estimativa preliminar de custos:

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE (HORAS)	VALOR MÉDIO/HORA (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Caminhão Limpa Fossa	Hora	2.500	320,00	800.000,00

Valor Total Estimado da Contratação

R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS).

Destaca-se que os valores apresentados poderão sofrer ajustes durante a fase de instrução do processo licitatório, a partir da realização da pesquisa formal de preços conduzida pelo Departamento de Licitações, ocasião em que serão obtidos valores atualizados e compatíveis com o mercado, garantindo maior precisão na estimativa da contratação.

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as etapas necessárias para a adequada instrução do processo administrativo, incluindo a consolidação da demanda, elaboração dos estudos técnicos, realização da pesquisa de preços, análise jurídica, elaboração e publicação do edital, condução do procedimento licitatório e demais atos administrativos pertinentes, estima-se como razoável o prazo de até 90 (noventa) dias para a conclusão do processo de contratação.

Tal prazo é considerado suficiente para assegurar a observância de todos os trâmites legais e administrativos previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade, transparência e eficiência na condução do procedimento licitatório.

9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

(x) Não há vinculação ou dependência com outra contratação.

( ) Há vinculação ou dependência com outra contratação, conforme descrito a seguir:.....

10. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

(x) Alta
( ) Média
( ) Baixa

11. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato (Titular e Substituto)
Nome: Joilson Kassio Viana Vaz
Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 06563612
Telefone: (91) 99254-9834
E-mail: joilsonkassio@gmail.com

Gestor do Contrato (Titular e Substituto)
Nome: Thayanna Almeida dos Santos
Função: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 06565092
Telefone: (91) 99354-7907
E-mail: thayanna.santoss@hotmail.com

12. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima se faz necessária pelos motivos expostos. Submeto o presente documento para apreciação e autorização, a fim de que sejam dados os encaminhamentos necessários à contratação.

13. LISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SEMSA
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 Especificação : Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior,	HORA	2500

	capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Especificação : potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 08 veículos	HORA	0
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS Especificação : potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	0
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação : peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência liquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA Especificação : potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE PNEUS Especificação : potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	0

8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 07 veículos	HORA	0
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. Sem combustível. Sem motorista. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	0
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA Especificação : equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista	HORA	0
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L Especificação : tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.	HORA	0
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK Especificação : equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ou superior, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 12 metros, alcance máximo horizontal superior a 09 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POLI GUINDASTE DUPLO Especificação : com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 220 CV, e acompanhado com no mínimo 10 caçambas estacionarias com capacidade mínima de 5m³ cada caminhão, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2 Especificação : potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. Sem combustível	HORA	0
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO Especificação : potência mínima 300 CV, com semirreboque	HORA	0

	carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível		
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	0
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Especificação : com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
18	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO LISO COMPACTADOR Especificação : peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro. sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	0

Tomé-Açu/PA, 15 de janeiro de 2026.

Ciente e aprovo:

SYLANY SILVA VENTURA:66611180249

Assinado de forma digital por SYLANY SILVA VENTURA:66611180249
Dados: 2026.01.15 11:27:04 -03'00'

SYLANY SILVA VENTURA
Secretária Municipal de Saúde de Tomé-Açu/PA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo
Responsável pela Demanda: Patrícia dos Santos Dias
Função: Assistente Administrativo
Matrícula: 6510009
E-mail: setourb@gmail.com
Telefone: (91) 99160-6864

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 Objeto Geral: LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

( ) Serviço não continuado
(X) Serviço continuado **sem** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado **com** dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo sem fornecimento continuado
( ) Material de consumo fornecimento continuado
( ) Material permanente / Equipamento

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos mínimos indispensáveis para assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo e o atendimento ao interesse público.

A futura contratação deverá contemplar a locação de máquinas pesadas, com ou sem operador, conforme definição da Administração no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, operação e segurança, compatíveis com as demandas de manutenção de vias, abertura e recuperação de acessos, terraplenagem, limpeza urbana pesada, drenagem, apoio a obras de infraestrutura e demais ações correlatas de competência da Secretaria.

Os equipamentos a serem disponibilizados deverão estar em bom estado de conservação, funcionamento e desempenho, observando as especificações mínimas exigidas para cada tipo de máquina, inclusive quanto à capacidade operacional, potência, ano de fabricação quando exigido, sistema hidráulico, condições dos pneus ou esteiras, itens de segurança e demais características técnicas necessárias à execução satisfatória dos serviços.

A contratada deverá assegurar a disponibilidade regular dos equipamentos, em quantitativos e prazos compatíveis com a necessidade da Secretaria, de forma a não comprometer o cronograma de execução dos serviços públicos. Sempre que houver necessidade de substituição de máquina por defeito, quebra, manutenção ou indisponibilidade, a empresa deverá providenciar a reposição em prazo razoável a ser definido no instrumento convocatório, evitando paralisações indevidas.

Quando houver fornecimento com operador, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e aptos à operação segura dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual.

A contratada também deverá assumir, conforme as condições definidas no Termo de Referência, as responsabilidades relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, reposição de peças, assistência técnica, seguros, transporte das máquinas até os locais indicados pela Administração e demais custos necessários à plena execução do objeto, sem ônus adicional para o Município além do valor contratado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável, em especial os princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, bem como com as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, regras de trânsito, diretrizes operacionais da Prefeitura e demais regulamentos pertinentes.

A contratação deverá prever mecanismos de controle e fiscalização, com acompanhamento por servidor designado, a fim de verificar a adequação dos equipamentos disponibilizados, o cumprimento das obrigações contratuais, a produtividade dos serviços e a compatibilidade entre o que foi demandado e o que efetivamente foi executado.

4. MOTIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de garantir suporte operacional contínuo às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, especialmente aquelas relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural, execução de serviços de terraplenagem, recuperação de vias, drenagem, limpeza de áreas públicas, remoção de materiais, abertura de acessos e apoio a obras e intervenções emergenciais.

Considerando a extensão das atribuições da Secretaria e a elevada demanda por serviços que dependem diretamente do uso de máquinas pesadas, verifica-se que a disponibilidade desses equipamentos é essencial para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, a melhoria das condições de trafegabilidade, a conservação da malha viária e a execução de ações estruturantes no município.

A locação mostra-se necessária diante da insuficiência, indisponibilidade, desgaste ou limitação operacional da frota própria, bem como em razão da necessidade de atendimento simultâneo de diversas frentes de serviço, muitas vezes distribuídas entre zona urbana e zona rural, exigindo maior capacidade de resposta da Administração.

Além disso, a contratação permitirá à Secretaria atuar de forma mais eficiente em situações emergenciais ou sazonais, como recuperação de vias afetadas por chuvas intensas, desobstrução de canais, remoção de entulhos, nivelamento de terrenos, apoio a obras públicas e outras demandas que exigem pronta mobilização de maquinário específico.

A adoção da locação, em vez da aquisição imediata de equipamentos, revela-se medida administrativa adequada sob a ótica da eficiência e da economicidade, especialmente quando se considera o alto custo de aquisição, manutenção, depreciação, armazenamento e gestão de frota própria de máquinas pesadas, bem como a necessidade de flexibilidade para ajustar a disponibilização dos equipamentos conforme a demanda real da Secretaria.

Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar meios materiais adequados para o pleno desempenho das competências institucionais da Secretaria, evitando interrupções de serviços essenciais e contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e da qualidade de vida da população.

5. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a locação de máquinas pesadas proporcionará benefícios diretos à Administração Pública e à coletividade, uma vez que permitirá maior capacidade operacional à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo no desempenho de suas atribuições legais e administrativas.

Como principal benefício, destaca-se a ampliação da eficiência na execução dos serviços públicos, possibilitando atendimento mais ágil e eficaz às demandas de recuperação e manutenção de vias públicas, obras de infraestrutura, serviços de drenagem, limpeza e preparação de terrenos, entre outras atividades essenciais ao funcionamento urbano e rural do município.

Outro resultado pretendido é a redução de paralisações e atrasos decorrentes da indisponibilidade de equipamentos, assegurando continuidade às ações da Secretaria e melhores condições de planejamento e execução dos serviços. Com a locação, será possível ajustar a utilização das máquinas conforme a necessidade real, evitando ociosidade excessiva ou insuficiência operacional.

A contratação também tende a proporcionar maior economicidade administrativa, na medida em que transfere à contratada parte relevante das responsabilidades relacionadas à manutenção, reposição, conservação e operacionalização dos equipamentos, reduzindo custos indiretos com gestão de frota, reparos permanentes e imobilização de capital em bens de alto valor.

Espera-se, ainda, melhorar as condições de mobilidade e trafegabilidade no município, especialmente em áreas que demandam intervenções frequentes, contribuindo para o deslocamento seguro da população, o escoamento de produção, o acesso a serviços públicos e o desenvolvimento urbano e rural.

Como resultados concretos, pretende-se:

- assegurar suporte contínuo às frentes de obras e serviços da Secretaria;
- aumentar a capacidade de resposta da Administração diante de demandas ordinárias e emergenciais;
- garantir melhores condições de conservação de vias, acessos e espaços públicos;

- promover maior eficiência, economicidade e regularidade na execução dos serviços;
- fortalecer a infraestrutura municipal e o atendimento das necessidades coletivas.

Em síntese, a contratação almeja viabilizar uma atuação mais estruturada, célere e eficiente da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, com reflexos positivos na prestação dos serviços públicos e no interesse da população.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantitativos para a presente contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo – SETOURB, considerando as demandas permanentes relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana e rural do município, recuperação de vias públicas, abertura e manutenção de estradas vicinais, execução de serviços de terraplanagem, drenagem, transporte de materiais e apoio às obras públicas municipais.

Os quantitativos foram definidos em horas de utilização dos equipamentos, considerando a necessidade de atendimento contínuo e parcelado ao longo do período contratual, bem como a extensão territorial do município, o volume de serviços de manutenção e infraestrutura e a necessidade de garantir maior agilidade na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

Com base na planilha apresentada, foram identificados os seguintes equipamentos com quantitativos estimados para atendimento das demandas da SETOURB:

CAMINHÃO BASCULANTE – 9.000 HORAS

A estimativa de 9.000 horas para locação de caminhão basculante justifica-se pela necessidade de transporte de materiais utilizados em serviços de infraestrutura urbana e rural, tais como terra, areia, brita, cascalho, entulho e demais materiais utilizados na recuperação de vias públicas e execução de obras municipais. Esse equipamento é fundamental para apoio às atividades de terraplanagem, manutenção de ruas e estradas vicinais e transporte de resíduos provenientes de serviços de limpeza urbana.

PÁ CARREGADEIRA – 8.000 HORAS

A estimativa de 8.000 horas para locação de pá carregadeira decorre da necessidade de utilização desse equipamento em serviços de movimentação de solo, carregamento de materiais, remoção de entulhos, limpeza de áreas públicas e apoio às atividades de manutenção e execução de obras públicas. A pá carregadeira também é utilizada para carregar caminhões com materiais utilizados em obras e serviços realizados pela Secretaria.

TRATOR DE ESTEIRAS – 15.000 HORAS

A estimativa de 15.000 horas para locação de trator de esteiras justifica-se pela necessidade de utilização em serviços de maior robustez, especialmente em atividades de abertura e recuperação de estradas vicinais, terraplanagem, nivelamento de terrenos, recuperação de áreas degradadas e apoio à implantação de infraestrutura em diferentes localidades do município.

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA – 9.500 HORAS

A estimativa de 9.500 horas para locação de escavadeira hidráulica decorre da necessidade de execução de serviços de escavação, abertura de valas, limpeza e desobstrução de canais e drenagens, movimentação de terra, construção de sistemas de drenagem e apoio a obras de infraestrutura urbana e rural.

RETROESCAVADEIRA – 8.000 HORAS

A estimativa de 8.000 horas para locação de retroescavadeira justifica-se pela versatilidade desse equipamento, que pode ser utilizado em diversas atividades, como escavação, abertura de valas, limpeza de áreas, manutenção de vias públicas, execução de pequenos serviços de terraplanagem e apoio às obras de infraestrutura realizadas pelo município.

TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS – 2.000 HORAS

A estimativa de 2.000 horas para locação de trator agrícola com pneus decorre da necessidade de utilização desse equipamento em serviços de apoio à manutenção de áreas públicas, limpeza de terrenos, apoio a serviços de conservação e outras atividades operacionais realizadas pela Secretaria.

CAMINHÃO TRUCK – 2.000 HORAS

A estimativa de 2.000 horas para locação de caminhão truck justifica-se pela necessidade de transporte de materiais pesados e equipamentos utilizados nas obras e serviços executados pela Secretaria, garantindo suporte logístico às atividades operacionais.

CAMINHÃO TOCO – 2.000 HORAS

A estimativa de 2.000 horas para locação de caminhão toco decorre da necessidade de apoio logístico às atividades da Secretaria, especialmente no transporte de materiais de menor volume, ferramentas, equipamentos e apoio às equipes que executam serviços de manutenção urbana.

CAMINHÃO PIPA – 4.000 HORAS

A estimativa de 4.000 horas para locação de caminhão pipa justifica-se pela necessidade de utilização em serviços de umectação de vias durante atividades de terraplanagem, controle de poeira em vias não pavimentadas, apoio à compactação de solo e atendimento a demandas emergenciais relacionadas ao abastecimento de água em áreas específicas do município.

CAMINHÃO MUNCK – 3.500 HORAS

A estimativa de 3.500 horas para locação de caminhão munck justifica-se pela necessidade de movimentação e transporte de cargas pesadas, equipamentos e estruturas utilizadas nas atividades da Secretaria, incluindo instalação de estruturas, transporte de equipamentos e apoio logístico às obras municipais.

CAMINHÃO GUINDASTE DUPLO – 600 HORAS

A estimativa de 600 horas para locação de caminhão com guindaste duplo decorre da necessidade de execução de serviços que demandem maior capacidade de elevação e movimentação de cargas pesadas, especialmente em operações específicas realizadas pela Secretaria.

VEÍCULO COMBOIO PARA TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEL – 4.000 HORAS

A estimativa de 4.000 horas para locação de veículo tipo comboio justifica-se pela necessidade de abastecimento das máquinas e equipamentos utilizados em obras e serviços realizados em diferentes localidades do município, especialmente em áreas onde não há postos de abastecimento próximos.

CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO – 4.500 HORAS

A estimativa de 4.500 horas para locação de caminhão cavalo mecânico decorre da necessidade de transporte de máquinas e equipamentos pesados entre diferentes frentes de trabalho, garantindo mobilidade e logística adequada para execução das obras e serviços municipais.

MOTONIVELADORA – 10.000 HORAS

A estimativa de 10.000 horas para locação de motoniveladora justifica-se pela necessidade de manutenção, nivelamento e conformação de vias públicas e estradas vicinais, sendo um dos equipamentos mais utilizados nas atividades de infraestrutura viária executadas pela Secretaria.

ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO – 7.920 HORAS

A estimativa de 7.920 horas para locação de rolo compactador tipo pé de carneiro decorre da necessidade de compactação de solos em serviços de terraplanagem e preparação de bases para execução de obras e manutenção de vias públicas.

ROLO COMPACTADOR LISO – 7.920 HORAS

A estimativa de 7.920 horas para locação de rolo compactador liso justifica-se pela necessidade de compactação e acabamento de superfícies em obras de infraestrutura, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas.

ÔNIBUS – 2.500 HORAS

A estimativa de 2.500 horas para locação de veículo tipo ônibus decorre da necessidade de transporte de equipes técnicas e operacionais que atuam nas atividades de manutenção, obras e serviços realizados em diferentes localidades do município.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PCA)

O objeto solicitado constará no **PCA 2026**. Contudo, devido à ausência de publicação adequada, o documento ainda se encontra em elaboração pelo órgão competente.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos informados pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, considerando a quantidade estimada de horas de utilização para cada tipo de equipamento necessário à execução das atividades de manutenção de vias, terraplenagem, serviços de infraestrutura urbana e rural, drenagem, limpeza pesada e apoio às obras públicas municipais.

Para fins de planejamento da contratação, foram atribuídos valores médios estimados por hora, adotados apenas como parâmetro preliminar para composição do custo global da contratação, os quais poderão ser ajustados após a realização da pesquisa formal de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Estimativa preliminar

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
2	Caminhão basculante	Hora	9.000	R$ 180	R$ 1.620.000
3	Pá carregadeira	Hora	8.000	R$ 200	R$ 1.600.000
4	Trator de esteiras	Hora	15.000	R$ 280	R$ 4.200.000
5	Escavadeira hidráulica	Hora	9.500	R$ 220	R$ 2.090.000

6	Retroescavadeira	Hora	8.000	R$ 160	R$ 1.280.000
7	Trator de pneus	Hora	2.000	R$ 130	R$ 260.000
8	Caminhão truck	Hora	2.000	R$ 140	R$ 280.000
9	Caminhão toco	Hora	2.000	R$ 130	R$ 260.000
11	Caminhão pipa	Hora	4.000	R$ 170	R$ 680.000
12	Caminhão munck	Hora	3.500	R$ 210	R$ 735.000
13	Caminhão guindaste duplo	Hora	600	R$ 320	R$ 192.000
14	Caminhão comboio	Hora	4.000	R$ 200	R$ 800.000
15	Cavalo mecânico	Hora	4.500	R$ 220	R$ 990.000
16	Motoniveladora	Hora	10.000	R$ 240	R$ 2.400.000
17	Rolo compactador pé de carneiro	Hora	7.920	R$ 160	R$ 1.267.200
18	Rolo compactador liso	Hora	7.920	R$ 150	R$ 1.188.000
19	Ônibus	Hora	2.500	R$ 90	R$ 225.000

Valor global estimado da contratação

Diante dos quantitativos previstos e dos valores unitários estimados de forma preliminar, o valor global estimado da contratação corresponde a aproximadamente:

R$ 18.067.200,00 (**DEZOITO MILHÕES, SESSENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS**).

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estritamente estimativo, sendo que a estimativa definitiva será estabelecida após a realização da pesquisa de preços de mercado, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e consultas a fornecedores do ramo.

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, especialmente aquelas relacionadas à manutenção de vias, serviços de terraplenagem, drenagem, recuperação de acessos, limpeza de áreas públicas e apoio às obras de infraestrutura do município, estima-se que a presente contratação deva ser concluída em prazo compatível com a tramitação regular do procedimento licitatório.

Dessa forma, estabelece-se como prazo estimado para conclusão da contratação o período de até 90 (noventa) dias, contados a partir da formalização da demanda e da autorização para início da fase de planejamento da contratação.

O referido prazo contempla as etapas necessárias à instrução processual, incluindo elaboração e consolidação dos documentos de planejamento da contratação, realização da pesquisa de preços, elaboração do

Termo de Referência, análise jurídica, publicação do edital, realização do certame licitatório, julgamento das propostas, homologação do processo e formalização da contratação.

Ressalta-se que o prazo indicado possui caráter estimativo, podendo sofrer ajustes em razão da complexidade do objeto, da necessidade de eventuais adequações técnicas na documentação ou da ocorrência de impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais atos inerentes ao procedimento licitatório.

Ainda assim, busca-se garantir que a contratação seja concluída em tempo hábil para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, evitando interrupções na execução de serviços essenciais à manutenção da infraestrutura municipal.

9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

(x) Não há vinculação ou dependência com outra contratação.

( ) Há vinculação ou dependência com outra contratação, conforme descrito a seguir:.....

10. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

( ) Alta
( ) Média
(x) Baixa

11. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato (Titular e Substituto)
Nome: HUGODELEON DE SOUZA MACHADO
Função: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Matrícula: 06562215
E-mail: setourb@gmail.com

12. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Certifico que a formalização da demanda acima se faz necessária pelos motivos expostos. Submeto o presente documento para apreciação e autorização, a fim de que sejam dados os encaminhamentos necessários à contratação.

13. LISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SETOURB
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 Especificação : Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	0

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Especificação : potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 08 veículos	HORA	9000
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 m³, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	8000
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS Especificação : potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 m³, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	15000
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA Especificação : peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência liquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 m³, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	9500
6	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA Especificação : potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 m³ com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	8000
7	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE PNEUS Especificação : potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	2000
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 07 veículos	HORA	2000
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. Sem combustível. Sem motorista. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	2000
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA Especificação : equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista	HORA	0
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L Especificação : tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.	HORA	4000
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK Especificação : equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ou superior, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 12 metros, alcance máximo horizontal superior a 09 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. Sem combustível	HORA	3500

13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POLI GUINDASTE DUPLO Especificação : com capacidade para duas caixas de até 7m³, tração 4x2, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 220 CV, e acompanhado com no mínimo 10 caçambas estacionarias com capacidade mínima de 5m³ cada caminhão, sem motorista. Sem combustível	HORA	600
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2 Especificação : potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. Sem combustível	HORA	4000
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO Especificação : potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível	HORA	4500
16	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA Especificação : potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	10000
17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Especificação : com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7920
18	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO LISO COMPACTADOR Especificação : peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7920
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS Especificação : motor diesel turbo, direção hidráulica, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro. sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	2500

Tomé-Açu/PA, 14 de janeiro de 2026.

Ciente e aprovo:

WALTERCIO SILVA MACHADO:15560236500

Assinado de forma digital por WALTERCIO SILVA MACHADO:15560236500

WALTERCIO SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022-0202001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e dois dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, com sede na Av. Três Poderes,Nº 738, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.196.530/0001-70, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, n° 8.250 de 23/05/2014, bem como, pela Lei Complementar n°. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 9/2022-0202001 - SRP, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

Empresa: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA; C.N.P.J. nº 03.892.047/0001-03, estabelecida à AV SOSSEGO, S/N, QUADRA442 LOTE 01 AO 34, NOVA CARAJAS, Parauapebas PA, (91) 99102-6827, representada neste ato pelo Sr(a). DARLEN DAMASO DE CARVALHO, C.P.F. nº 428.323.142-87, R.G. nº 2430803 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.	HORA	2,640.00	167,000	440.880,00
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ou superior, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 12 metros, alcance máximo horizontal superior a 09 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. Sem combustível	HORA	2,640.00	197,000	520.080,00
00003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POLI GUINDASTE DU	HORA	2,640.00	177,000	467.280,00



	PLO com capacidade para duas caixas de até 7mü, tração 4x2, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 220 CV, e acompanhado com no mínimo 10 caçambas estacionarias com capacidade mínima de 5mü cada caminhão, sem motorista. Sem combustível				
00017	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. Sem combustível. Sem motorista. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	7,920.00	148,000	1.172.160,00
00018	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABERTA equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista	HORA	1,920.00	122,000	234.240,00
00019	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO 4X2 Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	5,280.00	159,860	844.060,80
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 mü de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 08 veículos	HORA	21,120.00	149,500	3.157.440,00
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2 potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. Sem combustível	HORA	2,640.00	138,330	365.191,20
00006	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível	HORA	2,640.00	146,330	386.311,20
00015	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS motor diesel turbo, direção hidráulica, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro. sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7,920.00	123,390	977.248,80
00016	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 07 veículos	HORA	18,480.00	154,890	2.862.367,20
00007	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência liquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 mü, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7,920.00	252,000	1.995.840,00
00008	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de	HORA	10,560.00	252,400	2.665.344,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos				
00009	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 mü, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7,920.00	175,190	1.387.504,80
00010	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 mü com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7,920.00	175,100	1.386.792,00
00011	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7,920.00	175,450	1.389.564,00
00012	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO LISO COMPACTADOR peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	7,920.00	175,450	1.389.564,00
00013	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 mü, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	5,280.00	252,400	1.332.672,00
00014	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE PNEUS potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	13,200.00	165,170	2.180.244,00
				VALOR TOTAL R$	25.154.784,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9/2022-0202001, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

c)Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preços realinhada, que se constitui em anexo ao processo.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2022-0202001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TOMÉ-AÇU-PA, 22 de Fevereiro de 2022

CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172

MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
C.N.P.J. nº 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287

Assinado de forma digital por DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287
Dados: 2022.02.22 14:41:01 -03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
C.N.P.J. nº 03.892.047/0001-03
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20222311

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20222311 , que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES,738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 672.094.322-72, residente na Rua Sapucaia, e de outro lado a licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.892.047/0001-03, estabelecida na AV SOSSEGO, S/N, QUADRA442 LOTE 01 AO 34, NOVA CARAJAS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DARLEN DAMASO DE CARVALHO, residente na , Tailândia-PA, portador do(a) CPF 428.323.142-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2022-0202001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001.

1.2. Dos itens contratados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075414	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	400,00	159,860	63.944,00
				VALOR GLOBAL R$	63.944,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos/máquinas autorizados pelo Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

h) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022-0202001 e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, as Máquinas ou Veículos com avarias ou defeitos, sob pena de desconto no valor da locação mensal, correspondente às

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

horas em que os veículos ficaram parados;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) dia, as quais apresentem avarias ou defeitos, ou cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público, e sob pena de desconto no valor da locação, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

z) Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, declaração de que os veículos são de propriedade da CONTRATADA ou que estejam sob sua responsabilidade, devendo os mesmos ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil, e estarem devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes (DETRAN), podendo ser solicitados pela CONTRATANTE, posteriormente comprovantes do DUT (veículos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da



Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas no tas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no docum ento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 **- Do Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo , será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0411.101220002.2.061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 63.944,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados por elas, as quais formularão os pedidos através de Ordem de serviço, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a prestação do serviço, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8 .666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃOPRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado n o Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TOMÉ-AÇU - PA, em 23 de Fevereiro de 2022

ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA:67209432272 Assinado de forma digital por ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA:67209432272

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287 Assinado de forma digital por DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287 Dados: 2022.02.23 12:23:36 -03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
CNPJ 03.892.047/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20222312

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20222312 , que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES,738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 367.673.012-72, residente na R. Projetada, S/N, e de outro lado a licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.892.047/0001-03, estabelecida na AV SOSSEGO, S/N, QUADRA442 LOTE 01 AO 34, NOVA CARAJAS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DARLEN DAMASO DE CARVALHO, residente na , Tailândia-PA, portador do(a) CPF 428.323.142-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integranteso edital do Pregão n.º 9/2022-0202001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001.

1.2. Dos itens contratados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075414	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	440,00	159,860	70.338,40
075860	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABER equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista	HORA	200,00	122,000	24.400,00
				VALOR GLOBAL R$	94.738,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos/máquinas autorizados pelo Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

h) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022-0202001 e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, as Máquinas ou Veículos com avarias ou defeitos, sob pena de desconto no valor da locação mensal, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) dia, as quais apresentem avarias ou defeitos, ou cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público, e sob pena de desconto no valor da locação, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

z) Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, declaração de que os veículos são de propriedade da CONTRATADA ou que estejam sob sua responsabilidade, devendo os mesmos ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil, e estarem devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes (DETRAN), podendo ser solicitados pela CONTRATANTE, posteriormente comprovantes do DUT (veículos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas no tas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no docum ento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 **- Do Contratante:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo , será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0310.121220002.2.048 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 59.569,20, Exercício 2022 Atividade 0310.123610003.2.054 Gestão do Programa Sálario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 35.169,20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados por elas, as quais formularão os pedidos através de Ordem de serviço, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a prestação do serviço, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8 .666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃOPRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado n o Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TOMÉ-AÇU - PA, em 23 de Fevereiro de 2022

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272

Assinado de forma digital por LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272
Dados: 2022.02.23 09:59:33 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287

Assinado de forma digital por DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287
Dados: 2022.02.23 12:28:50 -03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
CNPJ 03.892.047/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220308

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220308 , que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TOMÉ-AÇU e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). COSMO FERREIRA DO AMARAL, SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE, portador do CPF nº 179.440.312-49, residente na AV PRIMEIRO DE SETEMBRO S/N, e de outro lado a licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.892.047/0001-03, estabelecida na AV SOSSEGO, S/N, QUADRA442 LOTE 01 AO 34, NOVA CARAJAS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DARLEN DAMASO DE CARVALHO, residente na , Tailândia-PA, portador do(a) CPF 428.323.142-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2022-0202001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001.

1.2. Dos itens contratados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075424	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 mü, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	2.640,00	252,400	666.336,00
				VALOR GLOBAL R$	666.336,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos/máquinas autorizados pelo Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

h) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022-0202001 e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, as Máquinas ou Veículos com avarias ou defeitos, sob pena de desconto no valor da locação mensal, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) dia, as quais apresentem avarias ou defeitos, ou cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público, e sob pena de desconto no valor da locação, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

z) Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, declaração de que os veículos são de propriedade da CONTRATADA ou que estejam sob sua responsabilidade, devendo os mesmos ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil, e estarem devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes (DETRAN), podendo ser solicitados pela CONTRATANTE, posteriormente comprovantes do DUT (veículos).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir de 03 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas no tas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no docum ento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 **- Do Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo , será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0715.181220002.2.113 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 666.336,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados por elas, as quais formularão os pedidos através de Ordem de serviço, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a prestação do serviço, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Contrato.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8 .666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃOPRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado n o Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COSMO FERREIRA DO AMARAL:17944031249
Assinado de forma digital por COSMO FERREIRA DO AMARAL:17944031249
Dados: 2022.08.03 09:19:29 -03'00'

TOMÉ-AÇU - PA, 03 de Agosto de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA:03892047000103
Assinado de forma digital por CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA:03892047000103
Dados: 2022.08.25 08:49:26 -03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
CNPJ 03.892.047/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220399

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220399 , que fazem entre si o município de TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

O Município de TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes,Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.892.047/0001-03, estabelecida na AV SOSSEGO, S/N, QUADRA442 LOTE 01 AO 34, NOVA CARAJAS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DARLEN DAMASO DE CARVALHO, residente na , Tailândia-PA, portador do(a) CPF 428.323.142-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2022-0202001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001.

1.2. Dos itens contratados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075415	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 mü de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 08 veículos	HORA	5.000,00	149,500	747.500,00
075417	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível	HORA	1.000,00	146,330	146.330,00
075424	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 mü, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	640,00	252,400	161.536,00
				VALOR GLOBAL R$	1.055.366,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos/máquinas autorizados pelo Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

h) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022-0202001 e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, as Máquinas ou Veículos com avarias ou defeitos, sob pena de desconto no valor da locação mensal, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) dia, as quais apresentem avarias ou defeitos, ou cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público, e sob pena de desconto no valor da locação, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

z) Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, declaração de que os veículos são de propriedade da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATADA ou que estejam sob sua responsabilidade, devendo os mesmos ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil, e estarem devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes (DETRAN), podendo ser solicitados pela CONTRATANTE, posteriormente comprovantes do DUT (veículos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir de 03 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas no tas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no docum ento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 **- Do Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo , será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.055.366,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:



12.1.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados por elas, as quais formularão os pedidos através de Ordem de serviço, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a prestação do serviço, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8 .666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃOPRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado n o Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
Dados: 2022.08.03 09:18:15 -03'00'

TOMÉ-AÇU - PA, 03 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA:03892047000103

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA:03892047000103
Dados: 2022.08.25 08:50:14 -03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
CNPJ 03.892.047/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220521

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220521 , que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES,738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 672.094.322-72, residente na Rua Sapucaia, e de outro lado a licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.892.047/0001-03, estabelecida na Av. Sossego, s/nº, Quadra 442, Lote 01 ao 34, Nova Carajás, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DARLEN DAMASO DE CARVALHO, residente na Rod. PA 150, s/nº, Km 132, Cx. 97, Industrial, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portador do(a) CPF 428.323.142-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2022-0202001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001.

1.2. Dos itens contratados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075414	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	151,00	159,860	24.138,86
				VALOR GLOBAL R$	24.138,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos/máquinas autorizados pelo Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

h) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022-0202001 e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, as Máquinas ou Veículos com avarias ou defeitos, sob pena de desconto no valor da locação mensal, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) dia, as quais apresentem avarias ou defeitos, ou cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público, e sob pena de desconto no valor da locação, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

z) Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, declaração de que os veículos são de propriedade da CONTRATADA ou que estejam sob sua responsabilidade, devendo os mesmos ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil, e estarem devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes (DETRAN), podendo ser solicitados pela CONTRATANTE, posteriormente comprovantes do DUT (veículos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo



programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas no tas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no docum ento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 **- Do Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

administrativo;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo , será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0411.101220002.2.061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 24.138,86.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados por elas, as quais formularão os pedidos através de Ordem de serviço, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a prestação do serviço, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8 .666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃOPRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado n o Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, em 05 de Setembro de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA:67209432272
Assinado de forma digital por ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA:67209432272
Dados: 2022.09.05 11:26:14 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11745426000190
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:11745426000190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287
Assinado de forma digital por DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287
Dados: 2022.09.05 14:39:43 -03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
CNPJ 03.892.047/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220522

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220522 , que fazem entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES,738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 367.673.012-72, residente na R. Projetada, S/N, e de outro lado a licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.892.047/0001-03, estabelecida na Av. Sossego, s/nº, Quadra 442, Lote 01 ao 34, Nova Carajás, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DARLEN DAMASO DE CARVALHO, residente na Rod. PA 150, s/nº, Km 132, Cx. 97, Industrial, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portador do(a) CPF 428.323.142-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2022-0202001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001.

1.2. Dos itens contratados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075414	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA TRAÇÃO Caminhão limpa fossa tração 4x2 ou superior, capacidade mínima de 10 mil litros, bomba a vácuo de sucção acoplada para carga e ejeção para descarga de resíduo sólido. Potência da bomba de vácuo com capacidade de sucção para 5,00m de profundidade. Semmotorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02 veículos	HORA	440,00	159,860	70.338,40
075860	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 3/4 CARROCERIA ABER equipado com direção hidráulica, ar condicionado na cabine, tração 4x2, cronotacógrafo eletrônico ou equipamento similar, potência mínima de 155 cv, e capacidade para carregar no mínimo 3.300 quilos. A Carroceria aberta de grade baixa (carga seca), com o comprimento e largura externa de 5 x 2,2 metros. Sem combustível. Sem motorista	HORA	296,00	122,000	36.112,00
				VALOR GLOBAL R$	106.450,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos/máquinas autorizados pelo Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

h) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022-0202001 e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, as Máquinas ou Veículos com avarias ou defeitos, sob pena de desconto no valor da locação mensal, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) dia, as quais apresentem avarias ou defeitos, ou cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público, e sob pena de desconto no valor da locação, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

z) Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, declaração de que os veículos são de propriedade da CONTRATADA ou que estejam sob sua responsabilidade, devendo os mesmos ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil, e estarem devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes (DETRAN), podendo ser solicitados pela CONTRATANTE, posteriormente comprovantes do DUT (veículos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas no tas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no docum ento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.3 **- Do Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo , será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0310.121220002.2.048 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 71.281,20, Exercício 2022 Atividade 0310.123610003.2.054 Gestão do Programa Sálario Educação - QSE , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 35.169,20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados por elas, as quais formularão os pedidos através de Ordem de serviço, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a prestação do serviço, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8 .666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃOPRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado n o Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TOMÉ-AÇU - PA, em 05 de Setembro de 2022

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272
Assinado de forma digital por LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE:36767301272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287
Assinado de forma digital por DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287
Dados: 2022.09.05 14:38:59 -03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
CNPJ 03.892.047/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20220545

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20220545 , que fazem entre si o município de TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

O Município de TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes,Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.892.047/0001-03, estabelecida na Av. Sossego, s/nº, Quadra 442, Lote 01 ao 34, Nova Carajás, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DARLEN DAMASO DE CARVALHO, residente na Rod. PA 150, s/nº, Km 132, Cx. 97, Industrial, Tailândia-PA, CEP 68695-000, portador do (a) CPF 428.323.142-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2022-0202001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO. em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001.

1.2. Dos itens contratados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075411	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.	HORA	1.840,00	167,000	307.280,00
075419	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	6.560,00	252,400	1.655.744,00
075420	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 mü, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	2.780,00	175,190	487.028,20
075421	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 mü com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e	HORA	2.580,00	175,100	451.758,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos

VALOR GLOBAL R$ 2.901.810,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:

a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos/máquinas autorizados pelo Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

h) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022-0202001 e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, as Máquinas ou Veículos com avarias ou defeitos, sob pena de desconto no valor da locação mensal, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) dia, as quais apresentem avarias ou defeitos, ou cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público, e sob pena de desconto no valor da locação, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

z) Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, declaração de que os veículos são de propriedade da CONTRATADA ou que estejam sob sua responsabilidade, devendo os mesmos ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil, e estarem devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes (DETRAN), podendo ser solicitados pela CONTRATANTE, posteriormente comprovantes do DUT (veículos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir de 05 de Setembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas no tas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

6.3 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no docum ento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 **- Do Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;

b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;

b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;

e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo , será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 2.901.810,20.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados por elas, as quais formularão os pedidos através de Ordem de serviço, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a prestação do serviço, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8 .666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001**.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃOPRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado n o Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172
Dados: 2022.09.05 13:57:44 -03'00'

TOMÉ-AÇU - PA, 05 de Setembro de 2022

MUNICIPIO DE TOME ACU:05196530000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE TOME ACU:05196530000170

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287

Assinado de forma digital por DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287
Dados: 2022.09.05 16:32:36 -03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
CNPJ 03.892.047/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20222310

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20222310 , que fazem entre si o município de TOMÉ-AÇU, por intermédio do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU e CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

O Município de TOMÉ-AÇU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Três Poderes,Nº 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr(a). CARLOS ANTÔNIO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 159.131.121-72, residente na R. PROJETADA S/N, e de outro lado a licitante CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 03.892.047/0001-03, estabelecida na AV SOSSEGO, S/N, QUADRA442 LOTE 01 AO 34, NOVA CARAJAS, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por DARLEN DAMASO DE CARVALHO, residente na , Tailândia-PA, portador do(a) CPF 428.323.142-87, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 9/2022-0202001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato administrativo tem por objeto a contratação para fornecimento parcelado de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles a PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ -AÇU tiver necessidades de adquirir em quantidades suficientes para atender a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, conforme detalhado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001.

1.2. Dos itens contratados**:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
075411	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA 20.000 L tração 6x4, potência mínima de 230 CV, com quebra ondas, com sistema de auto carregamento, equipado com canhão, rabo de pavão, barra irrigadora e mangueira de alta pressão de 30 m. Sem motorista. Sem combustível.	HORA	800,00	167,000	133.600,00
075412	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO MUNCK equipado com guindaste hidráulico veicular (MUNCK), tração 6x2 ou superior, ângulo de giro de 360º alcance vertical (a partir do solo) superior a 12 metros, alcance máximo horizontal superior a 09 metros. Capacidade máxima de levante a 02 metros não inferiores a 8.000 Kg e no alcance máximo da lança não inferior a 1.000 Kg, o caminhão deverá possuir carroceria de no mínimo 6,0 metros de comprimento (interno), com patolas hidráulicas dianteira e traseira, sem motorista. Sem combustível	HORA	400,00	197,000	78.800,00
075413	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO POLI GUINDASTE DUPL com capacidade para duas caixas de até 7mü, tração 4x2, equipamento com capacidade mínima para 10 toneladas, patola hidráulica traseira e com potência mínima de 220 CV, e acompanhado com no mínimo 10 caçambas estacionarias com capacidade mínima de 5mü cada caminhão, sem motorista. Sem combustível	HORA	200,00	177,000	35.400,00
075415	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE	HORA	7.000,00	149,500	1.046.500,00



	potência mínima 200 CV. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 mü de capacidade de carga (interno). Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 08 veículos				
075416	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO TRAÇÃO 4X2 potência mínima 160 CV, com capacidade de armazenamento de combustível de no mínimo 4.500 litros, vir equipado com carro metálico com rodado próprio, de fácil acesso para lubrificadores, sem motorista. Sem combustível	HORA	1.000,00	138,330	138.330,00
075417	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento mínimo de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, sem motorista. Sem combustível	HORA	1.000,00	146,330	146.330,00
075418	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULIC peso operacional mínimo de 21.000 Kg, potência liquida mínima 148 CV, sapata mínima de 700 mm, caçamba reforçada para rocha, capacidade mínima para 1,0 mü, lança mínima de 5,6 metros, braço mínimo de 2,4 metros, com chapa de proteção contra impacto e abrasão, cabine com proteção rops e fops, fechada com ar condicionado, sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	2.000,00	252,000	504.000,00
075419	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA potência mínima de 120 CV, peso operacional mínimo de 13.000 Kg, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado, com escarificador traseiro. Sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	4.000,00	252,400	1.009.600,00
075420	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO PÁ CARREGADEIRA potência mínima de 120 CV, peso operacional 11.600 Kg, caçamba com capacidade mínima 1,7 mü, cabine com proteção rops e fops, com ar condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	2.500,00	175,190	437.975,00
075421	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVADEIRA potência mínima de 65 CV, peso operacional 6.750 kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 0,80 mü com dentes, braço de escavação traseira e caçamba com 0,50m, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	3.000,00	175,100	525.300,00
075422	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO COMPACTADOR PÉ D E CARNEIRO com quantidade mínima de 132 patas, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 Kg, cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	1.500,00	175,450	263.175,00
075423	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO ROLO LISO COMPACTADOR peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	1.500,00	175,450	263.175,00
075424	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS potência mínima 150 CV, peso operacional mínimo de 16.600 Kg, capacidade da lâmina mínima de 3,1 mü, com escarificador traseiro, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 02veículos	HORA	2.000,00	252,400	504.800,00
075425	LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE PNEUS potência mínima 110 CV, tração 4x4, peso operacional mínimo de 4.510 kg, com roçadeira hidráulica articulada, cabine com certificação rops e fops e ar-condicionado. sem operador. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	2.000,00	165,170	330.340,00
075426	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS motor diesel turbo, direção hidráulica, com tração 4x2 com capacidade de 48 passageiros, com bagageiro. sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 03 veículos	HORA	1.000,00	123,390	123.390,00
075428	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TRUCK motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. A Locação não inclui motorista. Sem motorista. Sem combustível. Poderão ser solicitados até 07 veículos	HORA	6.000,00	154,890	929.340,00
075429	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO motor diesel turbo, direção hidráulica. Em bom estado de conservação. Sem combustível. Sem motorista. Poderão ser solicitados até 04 veículos	HORA	1.235,00	148,000	182.780,00

VALOR GLOBAL R$ 6.652.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à **CONTRATANTE**:



a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;

b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;

d) informar à CONTRATADA sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;

e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.

f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;

g) O abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos/máquinas autorizados pelo Secretário de Transporte, Obras e Urbanismo do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

h) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à **CONTRATADA**:

a) Cumprir o que determina o edital PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2022-0202001 e seus respectivos anexos;

b) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Tomé-Açu/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU;

c) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela CONTRATANTE;

d) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela CONTRATANTE para este fim;

e) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;

f) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

g) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

h) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

i) comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

j) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

k) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

l) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

m) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

n) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

o) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

p) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

q) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

r) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

s) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

t) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

u) Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, as Máquinas ou Veículos com avarias ou defeitos, sob pena de desconto no valor da locação mensal, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

v) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos veículos, máquinas e equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) dia, as quais apresentem avarias ou defeitos, ou cujas manutenções ultrapassarem 24 (vinte e quatro) horas, sejam estas preventivas e/ou corretivas, ocasionadas ou não por acidentes, não podendo provocar qualquer ônus ao poder público, e sob pena de desconto no valor da locação, correspondente às horas em que os veículos ficaram parados;

z) Apresentar em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato, declaração de que os veículos são de propriedade da CONTRATADA ou que estejam sob sua responsabilidade, devendo os mesmos ter no máximo 05 (cinco) anos de vida útil, e estarem devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes (DETRAN), podendo ser solicitados pela CONTRATANTE, posteriormente comprovantes do DUT (veículos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

programa do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas no tas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor**,** em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no docum ento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais,o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRANTANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II "d" do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

9.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

9.3 **- Do Contratante:**

a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9.4 - Da Contratada:

a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

10.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo , será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas a serem realizadas com a aquisição dos objetos, decorrentes da execução deste processo, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU que vier fazer

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município de Tomé-Açu/PA para o exercício vigente:

11.2. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0205.041220002.2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 4.777.245,00, Exercício 2022 Atividade 0206.041220002.2.025 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.875.590,00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL DOS SERVIÇOS

12.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, na (s) seguinte(s) condições:

12.1.1 Os serviços deverão ser prestados diariamente, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, nos locais indicados por elas, as quais formularão os pedidos através de Ordem de serviço, tendo a licitante o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar a prestação do serviço, na qual constará o modelo do objeto, os quantitativos desejados, data, hora e local para entrega, devidamente assinado por autoridade competente, com ciência do Fiscal do Contrato.

12.1.2 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega às Secretarias Municipais requisitantes, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8 .666/93, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

13.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

13.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, considerado Por Item, com vistas a promover o Registro de Preços de PRODUTOS/SERVIÇOS.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo às Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃOPRESENCIAL (SRP) nº 9/2022-0202001 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado n o Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de TOMÉ-AÇU (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, em 23 de Fevereiro de 2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172 Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172 Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO VIEIRA:15913112172

DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287 Assinado de forma digital por DARLEN DAMASO DE CARVALHO:42832314287 Dados: 2022.02.23 12:27:54 -03'00'

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA
CNPJ 03.892.047/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO		VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
02 05.							
04 122 0002 2.020 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo						PMTA	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ							
15000000 Recursos não vinculados de Impostos							
27/01/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	581.943,63	27010049	ord LC 9/2022-0202001
27/02/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	614.519,63	27020063	ord LC 9/2022-0202001
31/03/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	554.602,55	31030084	ord LC 9/2022-0202001
28/04/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	559.492,78	28040044	ord LC 9/2022-0202001
30/05/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	557.649,81	30050140	ord LC 9/2022-0202001
27/06/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	606.086,97	27060003	ord LC 9/2022-0202001
27/07/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	614.073,53	27070050	ord LC 9/2022-0202001
28/08/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	645.566,57	28080032	ord LC 9/2022-0202001
27/09/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	653.652,77	27090033	ord LC 9/2022-0202001
30/10/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	629.341,40	30100091	ord LC 9/2022-0202001
30/11/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	845.006,92	30110051	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15000000)	R$	6.861.936,56		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	6.861.936,56		
			TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	6.861.936,56		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.020).....	R$	6.861.936,56		
02 06.							
04 122 0002 2.026 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura						PMTA	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ							
15000000 Recursos não vinculados de Impostos							
27/01/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	236.479,40	27010048	ord LC 9/2022-0202001
27/02/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	244.277,18	27020064	ord LC 9/2022-0202001
31/03/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	251.938,82	31030083	ord LC 9/2022-0202001
28/04/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	267.411,77	28040045	ord LC 9/2022-0202001
30/05/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	274.520,68	30050139	ord LC 9/2022-0202001
27/06/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	284.110,66	27060002	ord LC 9/2022-0202001
27/07/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	217.338,57	27070048	ord LC 9/2022-0202001
28/08/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	218.227,07	28080031	ord LC 9/2022-0202001
27/09/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	228.174,99	27090034	ord LC 9/2022-0202001
30/10/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	234.490,84	30100090	ord LC 9/2022-0202001
30/11/2023	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	241.324,56	30110013	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15000000)	R$	2.698.294,54		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	2.698.294,54		
			TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	2.698.294,54		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.026).....	R$	2.698.294,54		
03 10.							
12 122 0002 2.050 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação						FME	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ							
15001001 Receita de Imposto e Trans. - Educação							
31/03/2023	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	12.401,84	31030082	ord LC 9/2022-0202001

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO		VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
28/04/2023	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	11.884,40	28040043	ord LC 9/2022-0202001
27/06/2023	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	24.475,60	27060001	ord LC 9/2022-0202001
27/07/2023	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	11.072,44	27070030	ord LC 9/2022-0202001
30/10/2023	20222312	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	20.781,80	30100094	ord LC 9/2022-0202001
30/11/2023	20222312	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	37.811,40	30110053	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15001001).	R$	118.427,48		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	118.427,48		
			TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	118.427,48		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.050).....	R$	118.427,48		

03 10.

12 361 0003 2.057 Gestão do Programa Sálario Educação - QSE FME

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

15500000 Transferência do Salário-Educação

27/01/2023	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	12.788,80	27010047	ord LC 9/2022-0202001
27/02/2023	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	14.707,12	27020062	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15500000).	R$	27.495,92		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	27.495,92		
			TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	27.495,92		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.057).....	R$	27.495,92		

04 11.

10 122 0002 2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

30/11/2023	20222311	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	23.979,00	30110050	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15001002).	R$	23.979,00		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	23.979,00		
			TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	23.979,00		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.064).....	R$	23.979,00		
			TOTAL GERAL DE EMPENHO..	R$	9.730.133,50		

TOTAL GERAL DE EMPENHOS DA UG (CONSOLIDADO) POR FONTE DE RECURSOS

15000000	-Recursos não vinculados de Impostos.....	R$	9.560.231,10
15001001	-Receita de Imposto e Trans. - Educação.....	R$	118.427,48
15001002	-Receita de Imposto e Trans. - Saúde.....	R$	23.979,00
15500000	-Transferência do Salário-Educação.....	R$	27.495,92

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO		VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
02 05.							
04 122 0002 2.022 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo							PMTA
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ							
15000000 Recursos não vinculados de impostos							
03/01/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	652.697,52	03010058	ord LC 9/2022-0202001
31/01/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	780.567,55	31010042	ord LC 9/2022-0202001
28/02/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	841.937,57	28020129	ord LC 9/2022-0202001
28/03/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	867.978,03	28030009	ord LC 9/2022-0202001
29/04/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	874.631,40	29040188	ord LC 9/2022-0202001
29/05/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	955.887,92	29050111	ord LC 9/2022-0202001
28/06/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	776.679,92	28060225	ord LC 9/2022-0202001
29/07/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.051.629,65	29070034	ord LC 9/2022-0202001
30/08/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.015.389,88	30080021	ord LC 9/2022-0202001
27/09/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.086.375,23	27090004	ord LC 9/2022-0202001
30/10/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	924.011,83	30100253	ord LC 9/2022-0202001
29/11/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	818.652,53	29110066	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15000000)	R$	10.646.439,03		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	10.646.439,03		
			TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	10.646.439,03		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.022).....	R$	10.646.439,03		
02 06.							
04 122 0002 2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura							PMTA
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ							
15000000 Recursos não vinculados de impostos							
03/01/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	227.189,01	03010031	ord LC 9/2022-0202001
31/01/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	404.854,70	31010043	ord LC 9/2022-0202001
28/02/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	466.390,08	28020130	ord LC 9/2022-0202001
28/03/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	434.497,24	28030008	ord LC 9/2022-0202001
29/04/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	443.773,50	29040187	ord LC 9/2022-0202001
29/05/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	441.795,09	29050110	ord LC 9/2022-0202001
28/06/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	389.380,28	28060226	ord LC 9/2022-0202001
29/07/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	334.962,74	29070035	ord LC 9/2022-0202001
30/08/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	352.614,35	30080023	ord LC 9/2022-0202001
27/09/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	362.207,64	27090003	ord LC 9/2022-0202001
30/10/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	418.255,52	30100269	ord LC 9/2022-0202001
29/11/2024	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	492.434,27	29110065	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15000000)	R$	4.768.354,42		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	4.768.354,42		
			TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	4.768.354,42		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.030).....	R$	4.768.354,42		
03 10.							
12 122 0002 2.059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação							FME
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ							
15001001 Receita de imposto e transf. - Educação							
28/02/2024	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	17.753,00	28020128	ord LC 9/2022-0202001

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO	VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
28/03/2024	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	18.695,32	28030006	ord LC 9/2022-0202001
29/04/2024	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	32.026,88	29040186	ord LC 9/2022-0202001
29/05/2024	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	16.814,80	29050092	ord LC 9/2022-0202001
		TOTAL FONTE RECURSO (15001001)	R$	85.290,00		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	85.290,00		
		TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	85.290,00		
		TOTAL PROJ/ATIV. (2.059).....	R$	85.290,00		

03 10.
12 361 0003 2.066 Gestão do Programa Sálario Educação - QSE FME
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
15500000 Transferência do Salário-Educação

28/06/2024	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	35.169,20	28060238	ord LC 9/2022-0202001
		TOTAL FONTE RECURSO (15500000)	R$	35.169,20		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	35.169,20		
		TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	35.169,20		
		TOTAL PROJ/ATIV. (2.066).....	R$	35.169,20		

04 11.
10 122 0002 2.084 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde FMS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
15001002 Receita de imposto e transf. - Saúde

29/07/2024	20222311	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	19.183,20	29070033	ord LC 9/2022-0202001
		TOTAL FONTE RECURSO (15001002)	R$	19.183,20		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	19.183,20		
		TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	19.183,20		
		TOTAL PROJ/ATIV. (2.084).....	R$	19.183,20		

TOTAL GERAL DE EMPENHO.. R$ 15.554.435,85

TOTAL GERAL DE EMPENHOS DA UG (CONSOLIDADO) POR FONTE DE RECURSOS

15000000	-Recursos não vinculados de impostos.....	R$	15.414.793,45
15001001	-Receita de imposto e transf. - Educação.....	R$	85.290,00
15001002	-Receita de imposto e transf. - Saúde.....	R$	19.183,20
15500000	-Transferência do Salário-Educação.....	R$	35.169,20

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO		VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
02 05.							
04 122 0002 2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo						PMTA	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangiv							
15000000 Recursos não vinculados de impostos							
30/01/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	962.576,73	30010004	ord LC 9/2022-0202001
27/02/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	994.542,52	27020007	ord LC 9/2022-0202001
31/03/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.041.743,84	31030005	ord LC 9/2022-0202001
02/05/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.007.111,33	02050004	ord LC 9/2022-0202001
02/06/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.007.016,17	02060021	ord LC 9/2022-0202001
30/06/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.006.233,90	30060143	ord LC 9/2022-0202001
30/07/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.024.900,74	30070014	ord LC 9/2022-0202001
29/08/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	960.163,47	29080020	ord LC 9/2022-0202001
29/09/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	971.805,82	29090244	ord LC 9/2022-0202001
30/10/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	813.739,39	30100287	ord LC 9/2022-0202001
28/11/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	844.989,72	28110277	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15000000)	R$	10.634.823,63		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.14)....	R$	10.634.823,63		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.023).....	R$	10.634.823,63		
02 06.							
04 122 0002 2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura						PMTA	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangiv							
15000000 Recursos não vinculados de impostos							
30/01/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	375.072,24	30010003	ord LC 9/2022-0202001
27/02/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	353.568,53	27020006	ord LC 9/2022-0202001
31/03/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	353.778,29	31030003	ord LC 9/2022-0202001
02/05/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	363.063,20	02050005	ord LC 9/2022-0202001
02/06/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	424.537,66	02060020	ord LC 9/2022-0202001
30/06/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	423.271,20	30060144	ord LC 9/2022-0202001
30/07/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	406.443,46	30070013	ord LC 9/2022-0202001
29/08/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	525.806,35	29080021	ord LC 9/2022-0202001
30/10/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	621.927,87	30100286	ord LC 9/2022-0202001
28/11/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	644.272,54	28110278	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15000000)	R$	4.491.741,34		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.14)....	R$	4.491.741,34		
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ							
15000000 Recursos não vinculados de impostos							
29/09/2025	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	542.100,39	29090243	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15000000)	R$	542.100,39		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	542.100,39		
			TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	5.033.841,73		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.030).....	R$	5.033.841,73		
03 10.							
12 122 0002 2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação						FME	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangiv							
15001001 Receita de imposto e transf. - Educação							
30/01/2025	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	27.344,60	30010005	ord LC 9/2022-0202001

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO		VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
27/02/2025	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	29.784,60	27020003	ord LC 9/2022-0202001
31/03/2025	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	14.862,92	31030021	ord LC 9/2022-0202001
02/06/2025	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	11.346,00	02060023	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15001001).	R$	83.338,12		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.14)....	R$	83.338,12		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.051).....	R$	83.338,12		

03 10.

12 361 0003 2.060 Gestão do Programa Sálario Educação - QSE FME

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangiv

15500000 Transferência do Salário-Educação

31/03/2025	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	9.271,88	31030020	ord LC 9/2022-0202001
02/05/2025	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	17.584,60	02050003	ord LC 9/2022-0202001
02/06/2025	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	8.312,72	02060022	ord LC 9/2022-0202001
30/06/2025	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	2.877,48	30060141	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15500000).	R$	38.046,68		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.14)....	R$	38.046,68		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.060).....	R$	38.046,68		

04 11.

10 122 0002 2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde FMS

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangiv

15001002 Receita de imposto e transf. - Saúde

27/02/2025	20222311	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	14.387,40	27020004	ord LC 9/2022-0202001
30/06/2025	20222311	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	10.231,04	30060142	ord LC 9/2022-0202001
30/10/2025	20222311	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	39.325,56	30100285	ord LC 9/2022-0202001
			TOTAL FONTE RECURSO (15001002).	R$	63.944,00		
			TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.14)....	R$	63.944,00		
			TOTAL PROJ/ATIV. (2.077).....	R$	63.944,00		

TOTAL GERAL DE EMPENHO..	R$	15.853.994,16

TOTAL GERAL DE EMPENHOS DA UG (CONSOLIDADO) POR FONTE DE RECURSOS

15000000	-Recursos não vinculados de impostos.....	R$	15.668.665,36
15001001	-Receita de imposto e transf. - Educação.....	R$	83.338,12
15001002	-Receita de imposto e transf. - Saúde.....	R$	63.944,00
15500000	-Transferência do Salário-Educação.....	R$	38.046,68

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO		VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
02 05.							
04 122 0002 2.023 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo						PMTA	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangiv							
15000000 Recursos não vinculados de impostos							
15/01/2026	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.009.593,35	15010010	ord LC 9/2022-0202001
29/01/2026	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.035.055,10	29010013	ord LC 9/2022-0202001
26/02/2026	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	1.028.966,61	26020001	ord LC 9/2022-0202001
		TOTAL FONTE RECURSO (15000000)		R$	3.073.615,06		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.14)....		R$	3.073.615,06		
		TOTAL PROJ/ATIV. (2.023).....		R$	3.073.615,06		
02 06.							
04 122 0002 2.030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura						PMTA	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangiv							
15000000 Recursos não vinculados de impostos							
15/01/2026	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	404.686,84	15010009	ord LC 9/2022-0202001
29/01/2026	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	375.853,32	29010012	ord LC 9/2022-0202001
26/02/2026	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	393.507,43	26020002	ord LC 9/2022-0202001
		TOTAL FONTE RECURSO (15000000)		R$	1.174.047,59		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.14)....		R$	1.174.047,59		
		TOTAL PROJ/ATIV. (2.030).....		R$	1.174.047,59		
03 10.							
12 122 0002 2.051 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação						FME	
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica							
3.3.90.39.14 Locação bens móveis out. natur. intangiv							
15001001 Receita de imposto e transf. - Educação							
29/01/2026	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	24.012,80	29010011	ord LC 9/2022-0202001
26/02/2026	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L		R$	30.150,60	26020003	ord LC 9/2022-0202001
		TOTAL FONTE RECURSO (15001001)		R$	54.163,40		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.14)....		R$	54.163,40		
		TOTAL PROJ/ATIV. (2.051).....		R$	54.163,40		
			TOTAL GERAL DE EMPENHO..	R$	4.301.826,05		

TOTAL GERAL DE EMPENHOS DA UG (CONSOLIDADO) POR FONTE DE RECURSOS

15000000	-Recursos não vinculados de impostos.....	R$ 4.247.662,65
15001001	-Receita de imposto e transf. - Educação.....	R$ 54.163,40

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO	VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
02 05.						
04 122 0002 2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Transportes, Obras e Urbanismo						PMTA
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica						
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ						
15000000 Recursos não vinculados de Impostos						
23/08/2022	20220399	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 182.169,60	23080080	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
23/08/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 324.439,90	23080086	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
28/09/2022	20220399	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 194.377,05	28090019	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
28/09/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 183.804,18	28090023	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
28/09/2022	20220545	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 217.549,39	28090025	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
28/10/2022	20220545	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 298.626,40	28100047	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
28/10/2022	20220399	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 181.076,39	28100048	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
28/10/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 85.481,16	28100054	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
28/11/2022	20220545	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 294.412,58	28110025	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
28/11/2022	20220399	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 157.504,79	28110026	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
28/11/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 82.423,45	28110028	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
22/12/2022	20220545	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 308.799,38	22120076	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
22/12/2022	20220399	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 155.456,17	22120077	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.						
22/12/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$ 82.176,67	22120078	ord	LC 9/2022-0202001
Histórico: serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos						

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO	VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
		pesados, visando atender as necessidades da SETOURB.				
		TOTAL FONTE RECURSO (15000000).R$		2.748.297,11		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....R$		2.748.297,11		
		TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...R$		2.748.297,11		
		TOTAL PROJ/ATIV. (2.019).....R$		2.748.297,11		
02 06.						
04 122 0002 2.025	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				PMTA	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ					
15000000	Recursos não vinculados de Impostos					
23/08/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L R$		226.592,79	23080084	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SEMAGRI.				
28/09/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L R$		177.263,03	28090021	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SEMAGRI.				
28/10/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L R$		167.532,26	28100052	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SEMAGRI.				
28/11/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L R$		170.276,16	28110027	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SEMAGRI.				
22/12/2022	20222310	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L R$		133.102,56	22120075	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SEMAGRI.				
		TOTAL FONTE RECURSO (15000000).R$		874.766,80		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....R$		874.766,80		
		TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...R$		874.766,80		
		TOTAL PROJ/ATIV. (2.025).....R$		874.766,80		
03 10.						
12 122 0002 2.048	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				FME	
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
3.3.90.39.99	Outros serviços de terceiros - PJ					
15001001	Receita de Imposto e Trans. - Educação					
28/09/2022	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L R$		44.841,00	28090024	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SEMED.				
28/10/2022	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L R$		16.617,20	28100051	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da SEMED.				
		TOTAL FONTE RECURSO (15001001).R$		61.458,20		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....R$		61.458,20		
		TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...R$		61.458,20		

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO	VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA

TOTAL PROJ/ATIV. (2.048).....R$ 61.458,20

03 10.
12 361 0003 2.054 Gestão do Programa Sálario Educação - QSE FME
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
15500000 Transferência do Salário-Educação

23/08/2022	20222312	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	12.788,80	23080088	ord LC 9/2022-0202001
Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.					
28/11/2022	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	17.584,60	28110030	ord LC 9/2022-0202001
Histórico:	locação de veículos de grande porte, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação.					
22/12/2022	20220522	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	17.584,60	22120079	ord LC 9/2022-0202001
Histórico:	locação de veículos de grande porte, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação.					

TOTAL FONTE RECURSO (15500000).R$ 47.958,00
TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....R$ 47.958,00
TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...R$ 47.958,00

TOTAL PROJ/ATIV. (2.054).....R$ 47.958,00

04 11.
10 122 0002 2.061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde FMS
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
15001002 Receita de Imposto e Trans. - Saúde

28/09/2022	20222311	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	15.986,00	28090022	ord LC 9/2022-0202001
Histórico:	serviços de locação de veículo de grande porte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tomé-Açu.					
28/10/2022	20220521	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	7.193,70	28100049	ord LC 9/2022-0202001
Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tomé-Açu.					
28/11/2022	20220521	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	6.394,40	28110024	ord LC 9/2022-0202001
Histórico:	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					
22/12/2022	20220521	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	6.394,40	22120073	ord LC 9/2022-0202001
Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.					

TOTAL FONTE RECURSO (15001002).R$ 35.968,50
TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....R$ 35.968,50
TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...R$ 35.968,50

TOTAL PROJ/ATIV. (2.061).....R$ 35.968,50

07 15.
18 122 0002 2.113 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente FMMA
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
15000000 Recursos não vinculados de Impostos

23/08/2022	20220308	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	81.525,20	23080081	ord LC 9/2022-0202001

Credor: 83649 CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA

Modalidade : 9 - Pregão Número do Processo : 9/2022-0202001

DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	CONTRATO	VALOR	EMPENHO	LICITAÇÃO ou CONTR. DIRETA
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme contrato nº 20220308.				
28/09/2022	20220308	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	60.323,60	28090020	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme contrato nº 20220308.				
28/10/2022	20220308	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	75.720,00	28100046	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme contrato nº 20220308.				
28/11/2022	20220308	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	97.426,40	28110029	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme contrato nº 20220308.				
22/12/2022	20220308	CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO L	R$	122.666,40	22120074	ord LC 9/2022-0202001
	Histórico:	serviços de locação de veículos de grande porte, máquinas e equipamentos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme contrato nº 20220308.				
		TOTAL FONTE RECURSO (15000000).	R$	437.661,60		
		TOTAL SUBELEMENTO (3.3.90.39.99)....	R$	437.661,60		
		TOTAL CLASSIF.ECON.(3.3.90.39.00)...	R$	437.661,60		
		TOTAL PROJ/ATIV. (2.113).....	R$	437.661,60		
		TOTAL GERAL DE EMPENHO..	R$	4.206.110,21		

TOTAL GERAL DE EMPENHOS DA UG (CONSOLIDADO) POR FONTE DE RECURSOS

15000000	-Recursos não vinculados de Impostos.....	R$	4.060.725,51
15001001	-Receita de Imposto e Trans. - Educação.....	R$	61.458,20
15001002	-Receita de Imposto e Trans. - Saúde.....	R$	35.968,50
15500000	-Transferência do Salário-Educação.....	R$	47.958,00